

COMUNICA CANCELAMENTO DO TEMA 1356

A Sua Excelência o Senhor
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Tema repetitivo: 1356

Relatora: Min. Maria Marluce Caldas

Processo(s) paradigma(s): REsp 2006460/SP

A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça, na sessão de 28 de agosto de 2026, **CANCELOU** a afetação do Tema n. 1356/STJ:

Definir se, a despeito da guarda municipal não desempenhar a função de policiamento ostensivo, ela pode prender quem esteja em flagrante delito, respaldada no art. 301 do Código de Processo Penal.



ACESSE AQUI

Para mais informações, consulte:

Portal do STJ: menu 'Precedentes' > Pesquisa de Precedentes

http://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

Brasília, 09 de setembro de 2026.

Respeitosamente,

Marcelo Ornellas Marchiori

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas



DÚVIDAS?
(61)3319-8410